



**ATENÇÃO INTEGRAL À SAUDE
MATERNO-INFANTIL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
2006 - 2007**



MONOGRAFIA

PASTA
ALSME
2007
COE



UNIVERSIDADE
DO BRASIL
UFRJ

MATERNIDADE-ESCOLA

CONSELHO TUTELAR: POSSIBILIDADES E LIMITES NA ASSISTÊNCIA ÀS
FAMÍLIAS

CRISTIANE DE OLIVEIRA CRUZ



Rio de Janeiro, setembro de 2007



UNIVERSIDADE
DO BRASIL
UFRJ

MATERNIDADE-ESCOLA

**CONSELHO TUTELAR: POSSIBILIDADES E LIMITES NA ASSISTÊNCIA ÀS
FAMÍLIAS**

CRISTIANE DE OLIVEIRA CRUZ

Monografia de finalização do curso de especialização em nível de Pós-Graduação: Atenção Integral à Saúde Materno-Infantil da Maternidade-Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título: **Especialista em Atenção Integral à Saúde Materno-Infantil.**

Orientadora: Professora Vanessa Bezerra.

Rio de Janeiro, setembro de 2007.



UNIVERSIDADE
DO BRASIL
UFRJ

MATERNIDADE-ESCOLA

Aprovada por:

Professor convidado

Professor orientador

Nota:
Conceito:

EPÍGRAFE

Há que sentir-se predestinado ao labirinto. Há que ter ouvidos novos para música nova, olhos novos para ver o que está mais longe, consciência nova para escutar verdades emudecidas até agora. E ter vontade para realizar a economia do grande estilo: reunir força, entusiasmo, amor próprio, liberdade absoluta em relação a si mesmo e assumir com coragem e determinação a competência para se conduzir no horizonte almejado.

Neidson Rodrigues.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
CAPÍTULO 1: Família: Representações subjacentes.....	10
1.1. A Configuração da Família Contemporânea.....	13
1.2. A Construção Social em torno da Família.....	19
CAPÍTULO 2: A Especificidade da Família Contemporânea.....	28
2.1. O Perfil das Famílias no Conselho Tutelar de Madureira.....	29
2.2. O Papel da Mulher na Família Contemporânea.....	35
CAPÍTULO 3: Conselho Tutelar e Família.....	46
3.1. Conselho Tutelar: Afinal do que se trata?.....	47
3.2. O Trabalho circunscrito realizado com as Famílias.....	52
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	59

INTRODUÇÃO

Se eu pudesse deixar algum presente para você,
Deixaria o sentimento de amar a vida de todos os seres humanos
A consciência de aprender tudo o que foi ensinado pelo tempo a fora...
Lembraria os erros que foram cometidos
Para que não mais se repetissem.
A capacidade de escolher novos rumos...
Deixaria para você, se pudesse,
O respeito aquilo que é indispensável,
Além do pão, trabalho.
E, quando tudo mais faltasse, um segredo:
O de ir buscar no interior de si mesmo
A resposta e a força para encontrar a saída.

Mahatma Gandhi

O presente trabalho possui como proposta, tentar pontuar, ou melhor, trazer para reflexão determinadas questões que permeiam a família na contemporaneidade. Ou seja, se propõe a aguçar a reflexão sobre a estruturação da família hoje, a 'metamorfose' pela qual vem passando e, sobretudo, refletir sobre a maneira como os profissionais que atuam cotidianamente com a mesma vêm percebendo a aludida 'metamorfose', bem como, o posicionamento profissional adotado frente a estas mudanças.

O espaço utilizado para a realização das pesquisas quantitativa e qualitativa foi o Conselho Tutelar de Madureira (CT-10). Entramos em campo, tendo como hipótese que o público majoritário atendido no espaço seria de mulheres chefes de família, ou conforme denominação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), "famílias cujas pessoas de referência são as mulheres". Todavia tal hipótese não pôde ser validada pela pesquisa quantitativa, pois quando lá chegamos não havia material sobre o perfil da população atendida, tampouco, material que tivesse feito um recorte de gênero em sua análise.

Através da pesquisa quantitativa foi possível perceber o percentual de homens e mulheres atendidos no espaço em tela, pois há no mesmo, um livro com o registro diário de entrada da população. Em decorrência disto, redirecionamos nosso objeto de pesquisa, que agora passa a ser, como já foi sugerido anteriormente, a família contemporânea, e, a correlação existente entre a mesma e a categoria de gênero.

Percebemos que a mudança do objeto inicial foi se processando, na medida em que, a pesquisa foi sendo desenvolvida. Concebemos que o estudo da categoria família proporcionaria uma contribuição mais rica, ao passo que dentro da mesma estariam sendo contempladas as mudanças apontadas pelos estudiosos, dentre elas, o aumento das “famílias cujas pessoas de referência são as mulheres”, sendo esta, a ‘metamorfose’ da qual outrora nos referimos e que almejamos abordar de maneira sucinta.

Consideramos que o objeto atual pode proporcionar a possibilidade de evidenciar duas situações: A primeira, diz respeito à presença da relação de gênero na constituição da família, já que a mulher, ainda na atualidade, vem sendo chamada excessivamente a responsabilidade no que tange a família.

A segunda situação, a que fizemos menção, é o fato da presente pesquisa tentar refletir sobre o que teoricamente vem sendo pensado sobre a família e a prática habitual com a mesma. Será que, ambas, teoria e prática, estão atentas para as mudanças pelas quais a família vem passando? Será que a teoria, de fato, vem conseguindo captar a dinâmica do cotidiano profissional? E a prática por sua vez, será que tem conseguido materializar os avanços produzidos pela teoria? São perguntas que tentaremos responder no decorrer do presente trabalho.

CAPÍTULO 1:

FAMÍLIA: REPRESENTAÇÕES SUBJACENTES.

Toda vontade de romper e de inaugurar produz medo, medo diante do aberto e inesperado, do acontecimento, das histórias cujo desenlace não conhecemos (...), de tudo que sacuda nossa rotina de pensar, de sentir, de amar e de imaginar.

Francisco Ortega.

Neste capítulo, almejamos trabalhar com a categoria família, especificamente, com a construção social¹ em torno da mesma e, por conseguinte dessa construção social, o posicionamento e as respostas profissionais direcionadas as famílias.

Destacamos que não temos a pretensão de traçar uma definição do que consideramos ser família, mas sim, apontar as mudanças que, estudiosos e pesquisas, indicam que perpetraram no interior da mesma, sem, contudo, nos determos totalmente a tais mudanças, pois nosso objetivo é, na verdade, além dos já mencionados acima, fazer uma leitura, dos fatos e consequências subjacentes a tais mudanças, ou seja, trazer à voga nuances que supomos terem escapado a teoria.

Sendo este, um ponto que acreditamos ter obstaculizado o presente trabalho na fase de levantamento das referencias bibliográficas, pelo fato de termos um objeto de pesquisa que para nós estava claramente definido², era de fácil vislumbre, no entanto, não dispúnhamos de referências bibliográficas que dessem conta do aludido objeto. Percebemos, através da análise das bibliografias levantadas sobre o tema família, que as mesmas contemplavam, sobremaneira, os mesmos temas específicos, tais como: mudança de perfil da família brasileira, origem e função social, a família em diferentes percursos históricos, famílias monoparentais, famílias chefiadas por mulheres³, etc.

¹ Entendemos que construção social abarca a idealização de um modelo familiar, bem como a expectativa de respostas positivas frente às funções socialmente construídas para a família.

² Convém salientar, que a definição do objeto, como já foi dito anteriormente, ocorreu na medida em que a pesquisa foi sendo desenvolvida no Conselho Tutelar de Madureira.

³ Faz-se necessário tecer explicação sobre os dois conceitos: Segundo Vitale, após beber na fonte de Lefaucheur, a expressão ' famílias monoparentais' surgiu na França em meado dos 1970 "para designar as unidades domésticas em que as pessoas vivem sem cônjuge, com um ou vários filhos com menos de 25 anos e solteiros".(VITALE, [s.d]: 47). Já "famílias chefiadas por mulheres" ou, conforme Berquó denomina, chefia feminina tem vários significados:

- Uma mulher solteira, separada ou viúva, com filhos, tendo ou não parentes e /ou agregados em casa;
- Mulher solteira, separada ou viúva, sem filhos morando em casa, ou porque não os teve, ou porque, adultos, já saíram de casa ou já faleceram, tendo ou não parentes e/ou agregados vivendo no domicílio;
- Mulher solteira, separada ou viúva, morando sozinha;
- Mulher casada chefiando a família mesmo tendo um marido ou companheiro em casa.

Porém, ao se trabalhar focando apenas tais temáticas, em seu sentido amplo, não atentamos como dissemos anteriormente, para as sutilezas contidas em tais temáticas e que se materializam através da prática cotidiana com as famílias.

Conforme salienta Miotto:

[...] observa-se a existência de um consenso sobre a diversidade de arranjos familiares, sobre a o caráter temporário dos vínculos conjugais e sobre outras questões [...].

Assim, por um lado, pode-se observar que muito raramente encontramos técnicos que não trabalham com a idéia da diversidade de famílias. Porém, por outro lado, observa-se que o termo "famílias desestruturadas" – surgido originalmente para rotular as famílias que fugiam ao modelo – padrão descrito pela escola estrutural – funcionalista – ainda é largamente utilizado, [...]. (MIOTTO, 1999 Apud MIOTTO, [s.d]:53)⁴

Com isso, julgamos pertinente, atentar a partir de agora, para as questões até aqui salientadas. Sendo assim, convidamos a todos, para a realização de um exercício reflexivo sobre a maneira pela qual as práticas profissionais vêm sendo desenvolvidas com as famílias.

⁴ MIOTTO, R.C.T. "Serviço Social e modelos de intervenção com famílias". In: Seminário: *Família y Sociedad :desafios para el trabajo social*. Montevideo, Universidad De La Republica, 1999, datilo.

1.1) A configuração da família contemporânea.

O Senhor... Mire, veja: o mais importante e bonito, do mundo é isto: que as pessoas não são sempre iguais, ainda não foram terminadas – mas que elas vão sempre mudando. Afinam ou desafinam. Verdade maior. É o que a vida me ensinou. Isso me alegra montão.

Guimarães Rosa.

Iniciaremos este item, dividindo com vocês, leitores deste trabalho, a dificuldade de se trabalhar com o tema família. Seja no que tange ao referencial teórico, como já foi mencionado anteriormente, ou seja, no trato mesmo do objeto, pois automaticamente, tendemos a nos remeter a nossa própria família.

Sarti ([s.d]: 39) declara, que vários estudiosos de família mencionam em seus trabalhos tal dificuldade, por tratar-se de uma realidade “que nós é muito próxima e que se confunde com o que nós somos, com nossa identidade pessoal”. Exigindo, para o seu enfrentamento um “esforço de distanciamento”, nem sempre de fácil consecução.

Neste sentido, a autora em questão nos convida a refletir:

Quando se lida com famílias, portanto, depara-se com uma primeira dificuldade, a de estranhar-se em relação a si mesmo. Como reação defensiva, há uma tendência a projetar a família com a qual nos identificamos – como idealização ou como realidade vivida –no que é ou deve ser a família, o que impede de olhar e ver o que se passa a partir de outros pontos de vista.(SARTI, 1999 Apud VITALE, [s.d])⁵.

Consideramos, em consonância com o sobredito por Sarti, que esse link, com nossa própria família, pode na prática, representar um exercício importante, e ao

⁵ SARTI, C.A. Famílias e jovens; no horizonte de ação. Revista Brasileira de Educação, n.11, 1999, p.99-109.

mesmo tempo, extremamente perigoso. Será benéfico se formos capazes de conceber a família de forma objetiva, livres de uma visão utópica, que percebe a mesma, apenas como produtora de sentimentos positivos, construtivos, parametrada em um “modelo ideal de família”, existente apenas nas telenovelas e nas páginas de revistas, e que destoa, totalmente da vida real. Tal modelo favorece o ocultamento do fato, de ser a família, também, locus privilegiado de práticas violentas, de geração de conflitos e traumas, de sentimentos ruins, destrutivos, etc, que podem ocasionar danos aos seus membros, muitas vezes, irreparáveis.

A concepção de um “modelo ideal de família” resulta no enquadramento dos diferentes tipos de família no modelo, por nós adotados como referência.

Segundo Vitale:

Essa intimidade do conceito de família pode causar confusão entre a família com a qual trabalhamos e nossos próprios modelos de relação familiar. A cercamo-nos da família do outro a partir de nossas próprias referências, de nossa história singular [grifo nosso]. O resultado disso é que tendemos a trabalhar com as famílias [grifo nosso] desconhecendo as diferenças ou, pior, em muitas situações transformamos essas diferenças em desigualdade ou incompletude. (VITALE, [s.d]: 46).

Na citação acima, chamamos atenção para duas importantes passagens, as quais foram colocadas em destaque, como se pode observar, a fim de demarcar a mudança de focagem. A partir de agora, esmiuçaremos os propósitos que de fato almejamos trabalhar.

Chegamos, então, ao “ponto de partida”.

Dissemos outrora, através de citação de Mioto (1999), que muito dificilmente existirão técnicos que não tenham tomado ciência das transformações ocorridas no

âmbito familiar. Neste sentido, cabe-nos tentar buscar, minimamente, respostas para as questões que incessantemente temos levantado no decorrer deste trabalho e que supomos estarem contidas na citação acima. Ou seja, como no cotidiano da prática profissional vivenciamos as mudanças engendradas no interior da família? A partir de qual perspectiva trabalhamos a pluralidade de famílias?

De acordo com Pereira ([s.d]: 39), a partir dos anos de 1990, as famílias tornaram-se mais “efêmeras e heterogêneas”, na medida em que passaram a assumir “uma variedade de formas e arranjos [...]”, percebe-se, então, que na atualidade, a família:

[...] não é mais aquela que, com a qualidade de “legítima”, era formada pelo casamento e constituía o eixo central do direito de família. Agora, o conceito de família abrange diversos arranjos: a união formada por casamentos; a união estável entre o homem e a mulher e a comunidade de qualquer dos genitores (inclusive da mãe solteira) com seus dependentes [...]. (PEREIRA, [s.d]: 39).

Convém, no entanto, ressaltar, que a percepção de família com a qual nos identificamos e tentamos trabalhar, não se restringe a uma abordagem, meramente Constitucional, baseada na consanguinidade. Retiramos da citação acima exposta, a menção de que o conceito de “família abrange diversos arranjos”. Nesse sentido, utilizamo-nos de Mioto (1997), quando a mesma declara, não ser mais “[...] possível falar de família, mas sim de famílias”.

O uso do termo no plural, ainda segundo a autora, “se faz no sentido de abarcar, dentro da concepção de família, a diversidade de arranjos familiares existentes hoje na sociedade brasileira”. (MIOTO, 1997:120).

Se pudéssemos, então, definir família, sem, contudo, contradizer a nossa pretensão inicial, onde dissemos não possuir o intuito de traçar tal definição,

adotaríamos como alicerce, a concepção trazida por Miotto (1997:120), onde família é percebida como, “[...] um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos”.

Diante do exposto, cumpre destacar, que o modelo de família hoje vigente na sociedade brasileira, encontra-se ampliado, compreendendo:

- 1) Família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos;
- 2) Famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações;
- 3) Famílias adotivas temporárias;
- 4) Famílias adotivas que podem ser bi-raciais ou multiculturais;
- 5) Casais;
- 6) Famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe;
- 7) Casais homossexuais com ou sem crianças;
- 8) Famílias reconstituídas depois do divórcio;
- 9) Várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo. (KASLOV, 2001 Apud IAMAMOTO, [s.d]: 266).

Em face de tamanha diversidade de arranjos familiares, Carvalho nos convida a refletir:

É preciso olhar a família no seu movimento. (...) Este movimento de organização-reorganização torna visível a conversão de arranjos familiares entre si, bem como reforça a necessidade de se acabar com qualquer estigma sobre as formas diferenciadas. Evitando a naturalização da família, precisamos compreendê-la como grupo social cujos movimentos de organização-desorganização-reorganização mantêm estreita relação com o contexto sociocultural. (CARVALHO, [s.d]: 14).

A pertinência da citação acima tende a ser potencializada, sobretudo, nos momentos em vivenciamos falas dos seguintes tipos:

[...] Com interação da educação, as mulheres não são educadas a botar o filho no mundo através de uma família, então elas não têm essa preocupação. E também vindo da educação a responsabilidade também, ela não tem responsabilidade, então, o filho não é planejado, não é uma criança planejada, mesmo a mulher solteira, a mulher sozinha, ela não tem o filho planejado, os filhos nascem por acaso, pelo ato sexual puro e simples, raramente alguém fala: Ah! Eu vou ter um filho! Então você vê, excluídas, que já tem uma outra visão, dever ser 20%, né? Dos 80% perdidos, que 80 nasce tudo por acaso. (Conselheiro Tutelar D)

[...] porque, se houve família, vai haver pai, vai haver mãe ou se não haja pai nem mãe, pode morrer o pai, pode morrer a mãe, pode ser duas mulheres, dois homens, porque as famílias de hoje em dia são essas, né? E agente tem que aceitar o mundo como tá aí, então eu acho assim, investir na família, existe dois elementos lá que são família ou que não existam dois, que só exista só a mãe, só a mãe ela vai passar conceitos bons pros filhos, né? (Conselheiro Tutelar D)

Então eu acho que agente primeiro tem que trabalhar na prevenção, pra cuidar das famílias e depois como já aconteceu, agente tratar o mal, tratar o mal, uma mãe arruma um filho não tem ninguém, não tem um pai, não tem mãe, não tem, avó, não tem não sei quem, então vamos dá um emprego a essa moça, vamos botar essa criança na creche e vamos dá uma responsabilidade a ela, vamos dizer para ela, agora você arrumou filho, agora você vai ter que cuidar do seu filho, você vai trabalhar, você vai sair cinco horas do Trabalho e ainda vai vir cuidar do seu filho aqui. Então primeiro é a prevenção e depois é a ajuda, né? Depois que já, o mal já tá feito, é ajuda! (Conselheiro Tutelar D)

Eu identifico como conselheiro uma falta de valorização da família, não tem uma estrutura familiar anterior, são filhos de pais separados, falta de valores morais e religiosos, a falta de acolhimento gera os conflitos, carências afetivas, morais que geram problemas para o Conselho Tutelar; fazem ir para a rua, usam drogas para atingir os pais, mas faz mal para eles mesmos e não percebem isso. Setenta por cento dos caos, do Conselho Tutelar, é acompanhar, orientar, tratar as famílias [...]. (Conselheiro Tutelar B)

Mediante contato, com o modo através do qual, as famílias na contemporaneidade, são percebidas e, a partir daí, trabalhadas, destacamos que se faz necessário:

[...] enxergar na diversidade não apenas os pontos de fragilidade, mas também a riqueza de respostas possíveis encontradas pelos grupos familiares dentro de sua cultura, para as suas necessidades e projetos. (AFONSO & FIGUEIRAS, 1995 Apud CARVALHO, [s.d]: 14).⁶

Concebemos, que somente através de conduta mais equânime, de respeito à diversidade, seremos capazes de escapar, segundo Freitas, ([s.d]), de uma “leitura dicotomizante e empobrecedora”, que serve apenas para polarizar as famílias em estruturadas x desestruturadas.

Leitura esta, que percebemos relacionada a construção de um imaginário social da família.

Sendo assim, destacamos que a construção social em torno da família será tema do item subsequente.

⁶ AFONSO, M.L.M.; FIGUEIRAS, C.C. (1995). A centralidade da figura materna nas políticas dirigidas a famílias: um argumento pela equidade. Texto apresentado no XIX Encontro Anual da ANPOCS, UFMG (mimeo).

1.2) A Construção Social em torno da Família.

Desconfiai do mais trivial.

...
E examinai, sobretudo, o que
parece habitual.
Suplicamos expressamente:

Não aceiteis o que é de hábito
Como coisa natural,

...
Nada deve parecer natural
Nada deve parecer impossível
de mudar.

Bertolt Brecht.

Nesta seção, temos o intuito de refletir sobre a construção social em torno da família. Outrora dissemos que entendemos que o termo abarca tanto a idealização de um modelo familiar tido como ideal, no caso específico do trabalho em tela, supomos, que tal modelo diga respeito ao modelo nuclear, quanto à expectativa de respostas positivas frente às demandas socialmente concebidas a família.

Todavia, salientamos que nosso enfoque estará voltado mais especificamente para esta.

Primeiramente, gostaríamos de pontuar que tudo, ou melhor, que todos os acontecimentos possuem uma 'razão de ser', possuem um fato gerador que os motivam, sendo assim, o discurso de valorização da família também pauta-se por esta lógica.

Percebemos que o discurso, hoje em voga, sobre a aludida esfera ressalta, sobremaneira, a função da mesma como produtora ou, se preferirmos, de locus privilegiado de produção de cuidado e proteção de seus membros e, em contrapartida,

tal esfera defronta-se com um Estado cada vez mais reduzido (“Estado Mínimo”), no que tange as suas responsabilidades sociais, retirando questões pertinentes à esfera pública e transferindo-as para o âmbito privado.

Desse modo, a fim de tornar o texto mais didático, dividiremos a presente abordagem em duas partes. Na primeira, problematizaremos a idéia, amplamente difundida, de que a família é “lugar de felicidade”.

Já na segunda parte, discutiremos os fatos subjacentes existentes nos discursos atuais, que de maneira inflamada prismam pela “matricialidade sociofamiliar”.⁷

Inverteremos as disposições e começaremos a nossa reflexão pela última parte.

De acordo com Carvalho:

As expectativas em relação à família estão, no imaginário coletivo, ainda impregnadas de idealizações, das quais a chamada família nuclear é um dos símbolos. A maior expectativa é que ela produza cuidados, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidades e vínculos relacionais de pertencimento, capazes de promover melhor qualidade de vida a seus membros e efetiva inclusão social na comunidade e sociedade em que vivem. *No entanto, estas expectativas são possibilidades, e não garantias. A família vive num dado contexto que pode ser fortalecedor ou esfacelador de suas possibilidades e potencialidades.* [grifo nosso]. (CARVALHO, [s.d]: 13).

O destaque feito na citação acima vai ao encontro do que é propalado por Iamamoto, onde a autora sinaliza que:

A capacidade da família prover as necessidades de seus membros encontra-se estreitamente dependente da posição que ocupa nas relações de produção e no mercado de trabalho.(IAMAMOTO, [s.d]: 265).

⁷ Política nacional de Assistência Social-PNAS/2004.

Seguindo esta mesma direção, Miotto leva-nos a uma percepção mais acurada dos fatos, onde é possível correlacionar o que, a princípio, pode parecer dissociado de um contexto mais amplo:

[...] a capacidade de cuidado e proteção dos grupos familiares depende diretamente da qualidade de vida que eles têm no contexto social nos quais estão inseridos. Sem dúvida nenhuma, as famílias brasileiras, especialmente as de camadas populares, estão severamente pressionadas pela política econômica do governo. Em vez de tal política assegurar condições mínimas (renda, emprego, segurança, serviços públicos de qualidade) de sustentação das famílias, ela vem desencadeando situações (migrações, desemprego, ausência de serviços públicos) que são fontes geradoras de estresse familiar. (MIOTTO, 1997:121).

Todavia, mesmo diante desse “estresse familiar” que frequentemente advém de situações externas (de crise), a família é, constantemente, chamada a assumir os ônus da reprodução social de seus membros.

Neste sentido, declara Alencar:

[...] em um contexto social marcado pelo aumento do desemprego, no qual torna-se cada vez mais difícil a obtenção do trabalho assalariado e, por consequência, o acesso à cidadania, a família vem se tornando, talvez, quase a única possibilidade real para os indivíduos proverem as suas necessidades, principalmente diante da inoperância ou mesmo ausência de mecanismos de proteção social que levem em consideração os efeitos sociais recentes dos problemas originados da precarização do trabalho.(ALENCAR, [s.d]: 63).

Alencar prossegue salientando:

[...] é preciso considerar que no quadro de crise e da evidente retração do Estado da esfera social, ressurgem os discursos e as práticas de revalorização da família que, fundamentados numa concepção ideológica de cunho conservador, promovem e disseminam a proposição de que a família é a grande responsável por prover as necessidades dos indivíduos. (ALENCAR, [s.d]: 63).

O aludido acima se revela extremamente pertinente, principalmente quando temos a oportunidade de confrontá-lo com um artigo, que sendo extraído de uma legislação social (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069/90, reflete fidedignamente as mudanças políticas e econômicas implementadas, principalmente, na última década pela sociedade brasileira.

Tamanho, é o efeito devastador do agente causador das mudanças sobreditas, que suas consequências ecoam por todos os lados e não poderia deixar de afetar também, e, sobretudo, a esfera social.⁸

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do adolescente é emblemático neste sentido:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

⁸ O fenômeno, a que fazemos alusão, chama-se 'neoliberalismo'. Segundo Iamamoto (2001), o ideário neoliberal surge como reação ao "Estado de Bem-Estar Social" e passa a ser assumido como a 'grande saída' frente à crise dos anos 1970. O mesmo tem resultado no "desemprego massivo, no corte dos gastos sociais, acompanhado de uma legislação anti-sindical e em um amplo programa de privatização dos órgãos do Estado". (Idem, p.35).

Dentro desta perspectiva, Borón afirma que as políticas neoliberais pautam-se "por uma dupla articulação". Por um lado, ocorre a satanização do estado, onde o mesmo é responsabilizado pelos infortúnios que assolam a sociedade. E, por outro lado, ocorre a exaltação do mercado, como mecanismo para justificar a "política das privatizações". (BORÓN, [s.d] Apud IAMAMOTO, 2001:35)

No campo das políticas sociais, de acordo com Draibe, as repercussões do aludido ideário são nítidas: "[...] cada vez mais focalizadas, mais descentralizadas, mais privatizadas", em consequência do enxugamento do Estado no que tange as suas responsabilidades sociais. (DRAIBE, 1993 Apud IAMAMOTO, 2001:36).

Notem que a primeira instância mencionada foi a família e, somente em último lugar, faz-se menção ao dever do estado. Tal disposição das instâncias não é mera coincidência.

De acordo com Alencar, na atual conjuntura ocorre que:

[...] mais do que nunca o Estado tende a se desobrigar da reprodução social, persiste a tendência de transferir quase que exclusivamente para a família responsabilidades que, em nome da solidariedade, da descentralização ou parceria, a sobrecarregam. (ALENCAR, [s.d]:64)

Com isso, tais famílias estariam sujeitas, conforme evidencia Miotto ([s.d]), a uma “distinção básica” que as classificariam, ou melhor, as distinguiriam entre “famílias capazes e famílias incapazes”.

No rol das capazes, figurariam aquelas que, via mercado, “conseguem desempenhar com êxito as funções que lhes são atribuídas pela sociedade”. (MIOTTO, [s.d]: 51).

Já no rol das percebidas como incapazes, encontraríamos aquelas que não conseguiram atender de maneira satisfatória às expectativas sociais e, como consequência, “requerem a interferência externa, a princípio do estado, para a proteção de seus membros”.⁹ (ibid, 51).

⁹ Esta situação, trás, segundo Miotto, um antagonismo no que tange a relação entre Estado e Família. Ou seja, de um lado, tem-se o direito à privacidade e, de outro, o direito à proteção. Conforme a autora em questão: [...] se observa que a permeabilidade dos limites da privacidade familiar é diretamente proporcional à sua vulnerabilidade social. As famílias pobres, “desestruturadas”, são mais facilmente visitadas, por um assistente social, para verificar suspeitas de violência, educação inadequada. As famílias consideradas “normais” conseguem defender com mais facilidade a sua privacidade, esconder com mais sucesso as suas violências e buscar alternativas de solução sem publicização. (MIOTTO, [s.d]: 50).

Estas famílias, segundo Iamamoto ([s.d]: 282), são culpabilizadas “individualmente pelas condições socioeconômicas precárias em que vivem”:

A culpabilização pode traduzir-se, em alguns casos, em interpretações como negligência, abandono, violação de direitos, dentre outros, deixando submerso o conhecimento de determinações estruturais ou conjunturais, de cunho político e econômico, que condicionam a vivência na pobreza por parte de alguns sujeitos envolvidos com esses supostos atos. (FÁVERO, 2001 Apud IAMAMOTO, [s.d]: 283).¹⁰

Feito essas considerações, almejamos pontuar, de forma suscita outra representação do “ser família” contida no imaginário social. Ou seja, percebemos como dissemos anteriormente, duas dimensões da construção social acerca da família.

A primeira, acabamos de desenvolvê-la, atrela-se aos fatos subjacentes existentes nos discursos que conclamam a “matricialidade sociofamiliar”.

A segunda dimensão, que percebemos pertinente abordar, é a construção e difusão da imagem da família como sendo “lugar de felicidade”. Tal imagem possui a propensão para ocultar a existência de situações conflituosas no interior da família.

Conforme evidencia Donati, a sociedade tem concebido a família “como se não fosse em si mesma um núcleo problemático”. (DONATI, 1996 Apud MIOTO, [s.d]: 52).

11

Diante disto, Mioto declara:

¹⁰ FÁVERO, E.T. (org.). *Rompimento dos vínculos do pátrio poder. Condicionantes sócio-econômicos e familiares*. São Paulo: Veras Ed. 2001.

¹¹ DONATI, P. “Famiglia, soggetti e politiche sociali”. *Il Bambino Incompiuto*, 2, 9-24. Roma: Centro Studi Bambino Incompiuto, 1996.

[...] a hegemonia desse tipo de leitura sobre a família se faz presente no cotidiano dos serviços, tanto no âmbito da organização como na ação rotineira de seus técnicos, dos programas de apoio sociofamiliar. (MIOTO, [s.d]: 52).

O supradito correlaciona-se com a fala, abaixo exposta, de um conselheiro tutelar:

Vai pro seu pai, arruma tudo direitinho pra ir pro pai, o pai também deve arrumar tudo direitinho pra ir com a mãe e ser amigo um do outro, para que o filho veja neles, né?, uma grande personalidade, um grande pai, uma grande mãe, um grande companheiro e amigo, porque senão fica difícil! (Conselheiro Tutelar A)

Para Mioto, a concepção acima, onde a família é considerada como sendo “lugar de felicidade”, encontra-se estreitamente vinculada:

[...] ao ocultamento de seu caráter histórico. Este ocultamento permitiu pensa-lo como um grupo natural, e com isso veio também a naturalização de suas relações e o enaltecimento de sentimentos familiares, tais como amor materno, amor paterno, amor filial. [...].

Imbuídos dessa ideologia, muitas vezes os profissionais, embora compartilhando da idéia de que a família não é um grupo natural, naturaliza as suas relações e com isso trabalha com estereótipos do ser pai, ser mãe, ser filho. Esquecem-se que dinâmica relacional estabelecida em cada família não é dada, mas é construída a partir de sua história e de negociações cotidianas que ocorrem internamente entre seus membros e externamente com o meio social mais amplo.(MIOTO, 1997:117).¹²

Todavia, percebemos, através da análise das entrevistas, resistência por parte dos profissionais que lidam com as famílias em reconhecer, segundo Souza, que “[...] muitas vezes a família em vez de ser um refúgio seguro, é o lugar que coloca em risco

¹² A naturalização das relações sociais e a conseqüente, construção de estereótipos será objeto de análise do capítulo subseqüente.

a segurança física e emocional de seus membros, [...]”. (SOUZA, 1996 Apud MIOTO, 1997:118)¹³.

A resistência acima aludia pode ser evidenciada na fala abaixo. Convém salientar que a mesma pertence ao Conselheiro Tutelar que outrora vislumbrou uma família perfeita, com idealização das relações familiares.

[...] Os dois estão ausentes, mesmo estando presente dentro de casa, porque, porque a mãe se está muito, assim envolvida no dia-a-dia, a mulher, ela ta tão envolvida dentro, vendo uma televisão, vendo o que está acontecendo, é seqüestro, é estupro, é isso, é aquilo, que quando a filha chega mais tarde em casa, ela não conversa, ela já vai agredindo, ela já vai batendo, porque você ta vendo como ta isso, como ta aquilo, então, as pessoas começam a passar um tipo de medo, pro seus filhos, porque na realidade a mãe ela tem medo de isso vir acontecer na família dela, de vir acontecer com o filho dela e isso torna-se, ela com medo e os filhos com medo e nesse modo eles ficam revoltados, porque minha mãe age assim, porque minha mãe é isso, porque minha mãe é aquilo e meu pai nem liga pra nada, entendeu?Então quer dizer, é, é muito, como é que se diz é muito conflito, é um conflito [...], agente ta vendo muitos adolescentes aí com síndromes de pânico e mães com síndromes de pânico, pais agressivos, porque o pai já não conversa, já não tem tempo de conversar e quando a mulher vai falar para ele a atitude que ele tem é uma atitude de agressão e acaba rolando um BO, acaba rolando um IML, quer dizer, aí, há uma separação, aí fica a família separada, entendeu? Nós temos um caso aí dessa semana, que nós tiramos três meninas de dentro de casa porque, porque há um abuso, um abuso do pessoal de dentro de casa, perpetrado pelo pai, só que o pai já tinha saído de casa, só que agora o pai ta retornando de madrugada, a mãe bebe [...]. (Conselheiro Tutelar A)

Mediante a instauração de um impasse, onde, ora se nega a existência de situações conflituosas no seio da família e, ora deixa explícito, trazemos para acalantar nossa inquietação uma rica contribuição de Miotto:

¹³ SOUZA, Marli Palma. “A publicização da violência de pais contra filhos: um estudo das implicações da denúncia”. Projeto de Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/doutorado, PUC, São Paulo, 1996.

[...] a família pode se constituir no decorrer de sua vida, ou em alguns momentos dela, tanto num espaço de felicidade como num espaço de infelicidade. Tanto num espaço de desenvolvimento para si e para seus membros, como num espaço de limitações e sofrimentos. (MIOTO, 1997:117).

CAPÍTULO 2:

A ESPECIFICIDADE DA FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA.

Nós devemos ser a mudança que desejamos ver no mundo.

Mahatma Gandhi.

2.1) O perfil das famílias atendidas no Conselho Tutelar de Madureira.

Mulher sim, companheiro, e com muito orgulho. Só na qualidade de ser humano a mulher pode ser companheira do homem. Só enquanto seres humanos socialmente iguais, homem e mulher podem se amar e se respeitar mutuamente. Alguém tem dúvida de que este é o caminho para a construção de uma sociedade mais justa?

Heleieth Saffioti

Com intuito de mapear o perfil da população que acessa o espaço do Conselho Tutelar, desenvolvemos uma pesquisa que contemplou tanto uma abordagem qualitativa quanto quantitativa.

Conforme dissemos anteriormente, o local utilizado para a implantação da aludida pesquisa foi o Conselho Tutelar de Madureira.

Convém destacar, entretanto, que a escolha do local em tela, deu-se de forma aleatória. Ou seja, por uma questão de escassez de carga horária para desenvolver a pesquisa durante os dias úteis, tivemos que, buscar então, saídas alternativas. A que, acalentava nossa esperança, era a de encontrar um Conselho Tutelar onde fosse viável a sua execução nos finais de semana e feriados.

Chegamos desse modo, ao Conselho Tutelar de Madureira.

Almejavamos verificar, se a observação feita, no decorrer do período em que permanecemos na função de “assessoria técnica”¹⁴ de um Conselho Tutelar, acerca do

¹⁴ Segundo informações contidas no Caderno de Assistência Social (volume 2) da Escola Carioca de Gestores da Assistência Social, a definição do termo assessoria técnica consta na lei municipal de regulamentação dos Conselhos Tutelares - Lei nº3.282/01.

perfil da população, era uma especificidade da unidade em que estávamos inseridos ou se era um fato reiterado, ou seja, perfil de fato dos Conselhos Tutelares.

Assim, importa-nos, refletir sobre a questão de gênero que acreditamos estar fortemente enraizada no espaço em voga. Onde, tendo como base a nossa experiência profissional, concebemos que a condução da prática, por parte daqueles profissionais que lidam diretamente com a família¹⁵, tem se constituído em um veículo facilitador da demarcação dos estereótipos socialmente criados de gênero.

E, desse modo, trabalha-se tendo como alicerce uma visão corriqueira, de “senso comum” que naturaliza as relações sociais presentes na família, ao passo que, enaltece os papéis atribuídos ao homem e a mulher dentro da esfera acima aludida. Concebemos que enaltece, pelo fato de, como mencionamos na introdução, não haver no espaço em questão, o hábito de sistematizar a prática profissional, desse modo, não se problematiza, como ficará evidente a seguir, o fato de os atendimentos majoritários incidirem com as mulheres. O sentido atribuído à palavra enaltecer, não deve, no entanto, levar a imputar aos aludidos profissionais a culpabilização pela situação acima salientada.

Entretanto, consideramos que, sistematizar a prática, aguça a capacidade de refletir, de questionar os fatos, que são apresentados como naturais e dissociados de um contexto maior, e pode, com isso, evitar, que nós profissionais, tenhamos como

¹⁵ Convém esclarecer, que o Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um órgão permanente e autônomo, com isso a direção adotada nos casos fica à cargo do Conselheiro Tutelar, eleito pela sociedade para salvaguardar os direitos das crianças e dos adolescentes. Este, dispõe, se julgar necessário, de um “assessoramento técnico”, em geral do serviço Social e da Psicologia, para embasar suas decisões.

resultado final de nossa intervenção, respostas empobrecidas e que reiteram a realidade social.

A fala abaixo comprova, a implicação de uma prática profissional sem sistematização:

Noção dos perfis? Aqui agente, a gente atende mesmo, não tem noção não, porque agente atende todos os perfis, tudo quanto é pessoa, é (...) é mais ou menos que o outro, porque todos eles acabam aqui no conselho.[grifo nosso]

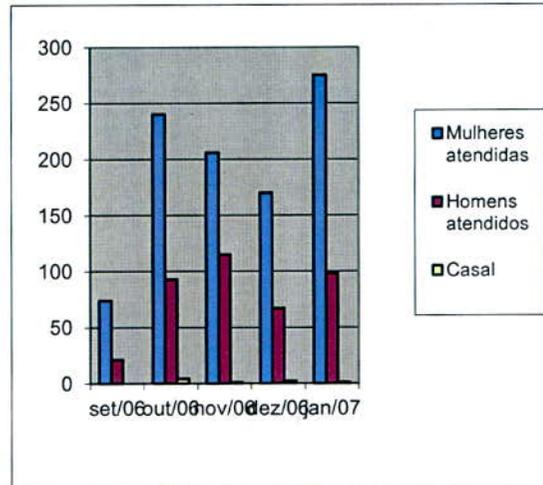
É geralmente, é misto, como eu falei para você. Ontem mesmo nós tivemos aqui um pai, um pai que a filha saiu de casa (...) então, no dia vem o pai, no outro dia vem a mãe, agente geralmente, quando agente manda chamar o homem vem denuncia a mulher, a mulher vem denuncia o homem [grifos nossos], e muita das vezes, agente tá vendo aqui no Conselho que tá havendo briga entre família, então o casal briga vão para o Conselho, porque aí fica aquela criança no meio, dessa briga, sabe? É uma coisa muito engraçada, mas geralmente sempre vem um, agora é misto, né? Tanto o homem como a mulher. Geralmente a procura é quase paralela, mas ainda é da mãe, né? A mãe vem porque o filho não obedece, a mãe vem porque ela trabalha fora, ele é sozinho e o menino não quer respeitar, não quer acatar as ordens, não vai para escola e nesse caso a diretora vai e manda chamar, vai fazer e acontecer e ela vem no Conselho porque acha o Conselho a porta de esperança,[...], [grifo nosso].
(Conselheiro Tutelar A)

Retomando a questão do estereótipo socialmente criado de gênero, Mioto revela:

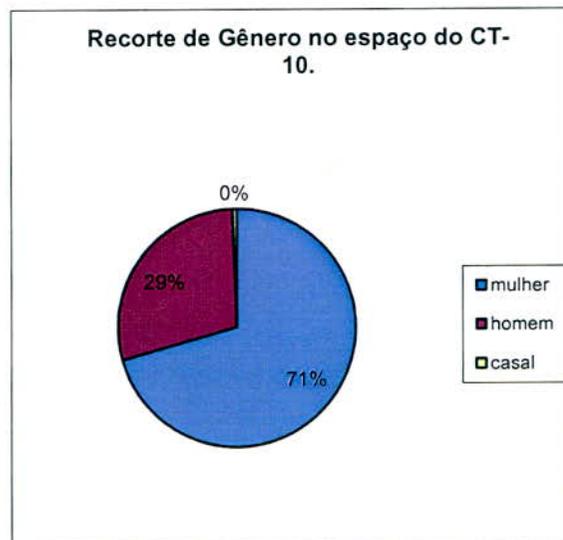
[...] os serviços continuam se movimentando a partir de expectativas relacionadas aos papéis típicos de uma concepção funcional de família, em que a mulher-mãe é responsável pelo cuidado e educação dos filhos e o homem-pai, pelo provimento e exercício da autoridade familiar. Assim, o desempenho dessas funções está fortemente vinculado a julgamentos morais, principalmente em relação à figura materna. (MIOTO, [s.d]: 53).

A pertinência do sobredito evidencia-se quando temos a oportunidade de analisar as informações trazidas a seguir:

Pesquisa Quantitativa:



Os valores acima, agora analisados de forma percentual:



Pesquisa Qualitativa:

É, eu acho que no nosso Brasil o perfil tá sendo as mulheres, né? Hoje em dia tá sendo as mulheres que tão, é, sendo chefes de família, hoje em dia são as mulheres, é aqui também não é diferente.

[...] e o pai, é, acho que 80% são desconhecidos, né? A maioria que são pais não assumem nada, né? As mães não exigem nada dos homens hoje em dia pra ter um filho. Ela trabalha faz o filho e a outra parte são, são homens que abandonam mesmo, né? (Conselheiro Tutelar D)

De mulheres [...] eu quase nunca atendo homens. Numa escala de 15% dos casos. (Conselheiro Tutelar B)

É mais de mulher. O homem geralmente vem aqui quando é notificado ou quando a mulher não o deixa ver as crianças, aí ele vem atrás de seus direitos. (Conselheiro Tutelar C)

Diante dos instrumentos acima (entrevistas e gráficos), foi possível inferir a “concepção funcional de família”, outrora abordado por Miotto. Tais instrumentos evidenciaram que a mulher, ainda na contemporaneidade, vem sendo excessivamente chamada a fornecer respostas no que tange a provisão de cuidados com os demais membros de sua família.¹⁶

Essa situação, para nossa indignação perdura, mesmo estando à sociedade em uma época de rápidas e constantes transformações, que passaram a exigir da mulher a consecução de “novos papéis”. Todavia, as mudanças societárias, hoje

¹⁶ Tal fato torna-se indubitável diante dos números. Ou seja, 70% dos atendimentos realizados no Conselho Tutelar, tem a mulher como responsável legal pela criança e/ou adolescente. Em apenas 1% dos mesmos, contou-se, com a participação do casal. Essa discrepância revela a centralidade da questão de gênero no interior da família.

vigentes, parecem não ter afetado, de fato, as relações de gênero engendradas no interior da família.

Este tópico será retomado no próximo item.

2.2) O Papel da Mulher na Família Contemporânea.

Um dia ali estará a moça, ali estará a mulher cujo nome não mais significará apenas uma oposição ao macho nem suscitará a idéia de complemento e de limite, mas sim a de vida, de existência: a mulher-ser-humano.

Rainer Maria Rilke.

Correlacionando, o presente item com o anterior, onde tivemos a oportunidade de verificar que o número de mulheres atendidas no Conselho Tutelar de Madureira é superior ao de homens, acreditamos ser pertinente, refletir sobre as possíveis implicações de tal fato, para a própria mulher e para a família como um todo.

Concebemos, que o quantitativo de mulheres aferido no aludido espaço, contemple diversos perfis de mulheres.

Todavia, almejamos tecer algumas considerações acerca das mulheres que exercem a função de referência para suas famílias ou, se assim preferirem “mulheres chefes de família”.

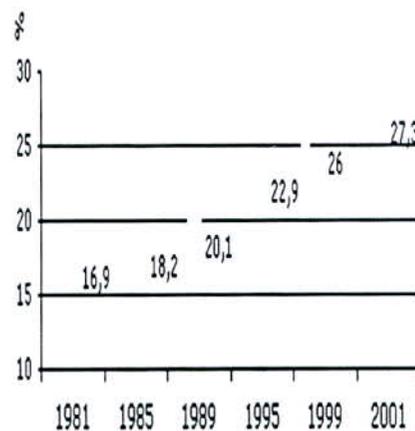
Contudo, salientamos, que através da pesquisa desenvolvida, não foi possível especificar, dentre o total de mulheres, o número exato das que possuem a característica supramencionada.

Pautamo-nos, nas informações difundidas por estudiosos do ramo e pelos institutos especializados em pesquisa. Segundo Berquó, por exemplo:

Continuam crescendo no país as chefias femininas, como comprovam os dados mais recentes de 1998. De 13.0% em 1970, 15.6% em 1980, e 20.5% em 1991, passaram a representar 26.0% em 1999, ou seja, nos últimos trinta anos praticamente dobrou a intensidade desse fenômeno. Em termos absolutos, 11.648.603 famílias tinham mulheres na sua chefia neste final de século. (BERQUÓ, [s.d]: 245).

Fato também constatado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico (IBGE), em pesquisa realizada no período compreendido entre 1981 e 2001.

Proporção de famílias com pessoas de referência do sexo feminino - 1981 - 2001



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 1981 a 1983, 1990 e 2001. IBGE

Faz-se necessário esclarecer, mesmo que isso já tenha sido feito no decorrer do trabalho, que as famílias chefiadas por mulheres e as famílias monoparentais são tipos distintos de famílias. Aquelas, não necessariamente são monoparentais.

Todavia, Berquó nos declara que, exame, das estruturas domésticas, feito com chefias femininas revela que *“dois terços são do tipo monoparental, isto é, a mãe e seus filhos, com ou sem parentes e agregados, morando no mesmo domicílio”*. (BERQUÓ, [s.d]: 247).

Cabe-nos, portando tal informação, tentar pontuar algumas questões suscitadas e que concebemos indissociáveis de tal fenômeno.

A primeira questão, diz respeito ao excesso de responsabilidade conferido às mulheres “chefes de família”, ao passo que acumulam uma dupla função. São, ao mesmo tempo, responsáveis pela provisão de cuidado e provisão financeira da família.

Já que os homens, na prática, não estão de fato envolvidos/ engajados no tocante à esfera familiar. As falas dos conselheiros tutelares, contidas abaixo, tipificam o supradito.

[...] diz que o filho ficou sob a responsabilidade da mãe, é ela que tem a guarda e eu tenho apenas que dá o dinheiro. (Conselheiro Tutelar C)

Parece que só existe a mulher. A mulher sozinha. Não existe a parte masculina, nem nome ela sabe. É por acaso mesmo que bota filho no mundo. Simplesmente ato sexual. Eu sempre cobro a presença do pai. Primeira pergunta, eu pergunto cadê o pai? Ah! Não sei, não sei o que, existe, ah! Sou separada, mora com outra família, eu digo então, dá o endereço, manda chamar o pai, procuro responsabilizar também esse pai, mesmo que ele seja separado, que já esteja com uma outra família, eu procuro responsabilizar o pai, mas é a minoria que agente vê, que o pai que tem interesse em ser responsável pelo filho. (Conselheiro Tutelar D)

Contudo, não podemos incorrer no erro de adotar uma postura “culpabilizante” com relação ao masculino.

Conforme declaram Lyra e Medrado:

[...] ao invés de procurar os culpados, é necessário identificar como se constroem as relações, possibilitando efetivamente transformações neste campo das relações sociais 'genericadas', ou seja, orientadas pelas desigualdades de gênero. (LYRA & MEDRADO, 2000:147).

Prosseguem salientando:

Durante séculos, seja no espaço privado, seja no espaço público, esta associação entre gênero feminino e cuidado com a criança foi naturalizada: a maternidade e o amor à criança pequena seria da natureza dos instintos nas mulheres.

Essa naturalização de um modelo social gerou uma série de discursos e práticas que limitaram tanto homens como mulheres. Por um lado, as mulheres se viram numa obrigatoriedade de responder ao modelo de boa mãe, aquela que nutre de carinho e atenção seu rebento, cuja máxima *ser mulher é ser mãe* se tornou quase um lugar comum. Ao homem foram impostas barreiras a uma relação mais afetiva com sua prole. Seu papel ficou restrito à provisão material. (LYRA & MEDRADO, 2000:155/156).

Diante do aludido, não podemos nos furtar de externar o quão duro e perverso tem sido para as mulheres o desempenho da função de "chefe – de -família", sobretudo, nas famílias monoparentais.

Barroso e Bruschini chamam atenção para a realidade acima:

É preciso não esquecer que as mulheres chefes-de-família costumam ser também 'mães-de-família: acumulam uma dupla responsabilidade, ao assumir o cuidado da casa e das crianças juntamente com o sustento material de seus dependentes. Essa dupla jornada de trabalho geralmente vem acompanhada de uma dupla carga

de culpa por suas insuficiências tanto no cuidado das crianças quanto na sua manutenção econômica. É verdade que essas insuficiências existem também em outras famílias, e igualmente é verdade que ambas têm suas raízes nas condições geradas pela sociedade. Porém, esses fatores sociais são ocultados pela ideologia que coloca a culpa na vítima, e o problema se torna mais agudo quando as duas vítimas são encarnadas por uma só pessoa. (Barroso e Bruschini,1981 Apud VITALE, [s.d]:47/48).

A 2ª questão no que tange a chefia feminina, que julgamos pertinente pontuar, tem também, uma relação linear com a questão de gênero. Diz respeito, ao rendimento mensal inferior auferido pelas mulheres. O que as tornam mais vulneráveis as situações de pobreza, sendo decorrente segundo Miotto[s.d],de uma precária inserção no mercado de trabalho por parte das mesmas, que correlaciona-se com a configuração atual do mundo do trabalho.

As mudanças recentes no mundo do trabalho e da produção, com seu seqüito de desigualdades sociais renovadas, tendem a modificar a divisão social do trabalho e particularmente uma de suas dimensões, a divisão do trabalho entre homens e mulheres. Precarização e informalização se desenvolvem, tanto nos países do Norte quanto do Sul, sem a proteção Estado Providência, inexistente, débil ou em crise, com a adoção crescente de políticas neoliberais. (Hirata, [s.d]: 341).

Ainda, de acordo com Hirata dentre os novos modelos produtivos, flexibilização nas relações de trabalho tem sido implementada “através do recurso às inovações tecnológicas e organizacionais. A flexibilidade no volume de emprego e no tempo de trabalho é garantida essencialmente pelas mulheres [...]”. (HIRATA, [s.d]: 342).

Concebemos que, a estratégia do recurso à mão de obra feminina, encontra-se atrelada à questão da desigualdade salarial, onde as mulheres tendem a usufruir um salário aquém do auferido pelos homens.

Fazendo analogia entre tal situação e o tópico das chefias femininas, torna-se perceptível o vislumbre da afirmação de Berquó ([s.d]: 253): "As mulheres sem e com filho são as mais pobres. Em 1998, 45.2% viviam sem rendimentos ou com menos de um salário mínimo e apenas 23.1% tinham três ou mais salários".

Em decorrência disto, inferimos duas consequências diretas no que tange ao baixo rendimento por parte das mulheres. Abaixo destacamos a primeira, onde é possível perceber a existência de duas dimensões, que são ao mesmo tempo, complementares e divergentes.

As famílias monoparentais ou, são alvo de um estigma, diante de uma situação de vulnerabilidade social ou, não são percebidas como sendo merecedoras de atenção/cuidado, pelo fato de estarem situadas numa posição divergente daquela, dentro da "linha de estratificação social".

Segundo Vitale:

Famílias monoparentais femininas e pobreza acabam, de um lado, por construir outro estigma, o de que as mulheres menos "capazes" para cuidar de suas famílias ou para administra-las sem um homem. De outro, é apontado que as mulheres, hoje, ganharam maior independência e, portanto, podem assumir suas famílias. (VITALE, [s.d]: 51).¹⁷

A segunda consequência suscitada, com relação ao baixo rendimento auferido pelas mulheres, encontra-se imbricada com a questão da insuficiência outrora

¹⁷ Pensamos que, a difusão dessa idéia de independência da mulher pode se configurar também num mecanismo de repulsão dos homens do âmbito familiar.

mencionada por Barroso & Bruschini (1981), tanto com relação à esfera do cuidado quanto com a provisão econômica/ material.

Para nós, é ponto certo, o fato de tal insuficiência atrela-se, as famílias desfavorecidas economicamente. As demandas, apresentadas pelas demais famílias, pertencem “a ordem de outras razões”.

Desse modo, torna-se necessário refletir, sobre o papel da rede de solidariedade para os grupos domésticos das mulheres “chefes de família”, não somente para as mesmas, mas também e, sobretudo, para as famílias desfavorecidas economicamente.

Segundo Sarti, a sobrevivência dos grupos acima é possibilitada pela:

[...] mobilização cotidiana de uma rede familiar que ultrapassa os limites das casas. Nesses deslocamentos, o filho mais velho se destaca como aquele que cumpre o papel de *chefe-da-família*. São os casos que Salem (1981) apropriadamente chamou de “filhos eleitos”. (SARTI, 2003:68).

A fala do Conselheiro Tutelar contida abaixo toca exatamente neste ponto:

[...] Por que do momento que a mulher recebe toda aquela carga em cima dela, de sustentar casa, de trabalhar, ela sai de manhã, não vê a criança, volta a noite e a criança vive por conta dela mesmo, vizinho dá uma olhadinha, a irmã mais velha apronta pra escola [...]. (Conselheiro Tutelar D)

Todavia, concebemos que as redes de solidariedade cumprem este papel preponderante na vida de tais famílias, diante de uma atuação ínfima ou inexistente por parte do Estado.

De acordo Giongo, redes sociais se caracterizam como sendo:

[...] um grupo de pessoas significativas umas para as outras, que ao realizarem intercâmbios entre si e com outros grupos significativos podem potencializar os recursos que possuem. (GIONGO, 2000 Apud GIONGO, [s.d]: 3)¹⁸.

Ainda, segundo a mesma autora, nesta definição estão presentes três categorias articuladas entre si, a saber: relação, solidariedade e autonomia.

Das três, fazemos o destaque para a categoria solidariedade, pois, compreendemos que a mesma vem sendo corriqueiramente utilizada/ difundida, com intuito de deixar imperceptível a intenção escusa de transferir para a sociedade, responsabilidades que competem ao Estado desempenhar. Estimulam-se, através de um forte apelo emocional, práticas caritativas.

Cumpramos destacar, no entanto, que temos dimensão da importância que as redes de solidariedade possuem para as famílias-alvo de nossa reflexão, no tocante, mesmo, da própria questão de subsistência.

Mas, voltamos a insistir, que a prática da solidariedade possui tamanha relevância, segundo Vitale ([s.d]: 55), devido ao: “[...] encolhimento da responsabilidade do Estado e com a ausência de políticas públicas consistentes ante questões sociais que se expressam no Âmbito familiar”.

De acordo com Mito ([s.d]: 46), a relação entre Estado e família, pautou-se por “uma cultura prevalentemente assistencialista”.

¹⁸ GIONGO, Cláudia Deitos. Terapia familiar Redes Sociais: inclusão de pessoas significativas na prática terapêutica. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Serviço Social. PUCRS, Rio Grande do Sul, 2000.

Mediante tal fato, Sgritta salienta que:

[...] existem dois canais “naturais” para a satisfação das necessidades dos cidadãos: o mercado (via trabalho) e a família. Somente quando falham esses canais é que o Estado intervém e de forma temporária. (SGRITTA, 1995 Apud MIOTO, [s.d]: 46).¹⁹

Por fim, trazemos a terceira questão que julgamos perpassar a noção de chefias femininas.

Tal questão, toca no imaginário socialmente criado sobre as famílias cujas chefias ficam a cargo das mulheres. Imaginário este, fortemente atravessado pela questão de gênero, ao passo que, conferiu-se ao homem a dimensão da respeitabilidade, bem como a função de servir de mediador entre a família e o meio externo. Sendo esta, uma problemática que a mulher tem dificuldade em responder.

De acordo com Sarti:

[...] o homem é considerado o chefe da família e a mulher a chefe da casa. Essa divisão complementar permite, então, a realização das diferentes funções da autoridade na família. O homem corporifica a idéia de autoridade, como mediação da família com o mundo externo. Ele é a autoridade moral, responsável pela respeitabilidade familiar. Sua presença faz da família uma entidade moral positiva, na medida em que ele garante o *respeito*. Ele, portanto, responde pela família. Cabe à mulher outra importante dimensão da autoridade, manter a unidade do grupo. Ela é quem cuida de todos e zela para que tudo esteja em seu lugar [...]. (SARTI, 2003: 63/64).

¹⁹ SGRITTA, G.B. “Infanzia, maternità, famiglia: La privatizzazione del problema”. *Il Bambino Incompiuto*, 5, 29-43. Roma: Centro Studi Bambino Incompiuto, 1995.

Comparativamente com o aludido, destacamos as falas dos Conselheiros

Tutelares:

[...] a mulher, ela, ela, chefiando, assim, ela tem, a mulher, uma autoridade, o que, que acontece, muita das vezes é, é de mulher mesmo, né?. A mulher ela proíbe, ela diz um não, mas sabe como é a mulher, (...) pena, é aquela coisa, aí ela vai e diz um sim, aí o que, que acontece é isso em vez de ajudar isso vai cada dia mais é, estragando a criança, porque, ele pensa, eu vou fazer porque ela fala que não, mas depois ela deixa, então acaba a autoridade e o pai não, o pai como era mais autoritário, ele quando diz um não é não mesmo, e não tem o que falar, não tem o que pedir, quer dizer que a criança não seis se é medo, mas é pelo menos é um respeito que se tem, né?.(Conselheiro Tutelar A)

O que vem a cabeça é tentar ajudar a solucionar, acho que fortalece a figura da mulher, a capacidade que ela tem de ser mãe, chefe de família, mais fácil que o homem, a capacidade que a mulher tem de buscar um equilíbrio para essas atividades, é a força que a mulher tem. Homens e mulheres hoje passam por isso, por uma divisão, famílias monoparentais, a mulher lida melhor com essa situação, na maioria dos casos [...]

De negativo a mulher é menos razão e mais sentimento, não é preconceito, não sei se foi a sociedade que impôs isso, o homem também chora. E isso leva o adolescente a querer crescer em cima da mãe, por causa da figura paterna, a falta do medo, o pai chega e mete a porrada, a mulher conversa. O pai era o coronel. (Conselheiro Tutelar B)

[...] Muitas das crianças sentem a falta do chefe da casa e as mulheres não conseguem suprir essa ausência e elas acabam perdendo a autoridade. A figura do pai é muito importante! (Conselheiro Tutelar C)

Embora elas não estão exercendo o papel que deveria, elas têm condição de tranquilamente construir um lar feliz, conduzir os filhos. Tantas mães sem esposo conseguem formar grandes homens, quem mais sente são os filhos, muito mais que as mulheres, [...]. (Conselheiro Tutelar C)

Diante disto, Sarti afirma:

O papel fundamental da mulher na casa dá-se, portanto, dentro de uma estrutura familiar em que o homem é essencial para a própria concepção do que é família, porque família é pensada como uma ordem moral, onde o homem representa a autoridade. Mesmo quando ele não provê a família, sua presença “desnecessária” continua necessária. A autoridade na família, fundada na complementaridade hierárquica entre o homem e a mulher, entretanto, não se realiza obrigatoriamente nas figuras do pai e da mãe. (SARTI, 2003:70).

CAPÍTULO 3:

CONSELHO TUTELAR E FAMÍLIA.

“Tudo é ousado para quem nada se atreve”.

Fernando Pessoa.

3.1) Conselho Tutelar: Afinal do que se trata?

“Eu quase que nada não sei. Mas desconho de muita coisa”.

Guimarães Rosa.

A indagação acima não é mera retórica, faz-se necessária a partir da análise das entrevistas realizadas junto aos Conselheiros Tutelares, que pontuam reiteradamente haver por parte da sociedade em geral um desconhecimento acerca das atribuições/prerrogativas concernentes ao Conselho Tutelar, acarretando, desse modo, em demandas que se localizam fora da alçada de competência do Órgão.

(...) só que poucas pessoas conhecem a lei, poucas pessoas estudam a lei, incluindo escolas, juízes, não conhece a lei, delegados de polícia, ninguém conhece a lei, então todo mundo, ah! Cada um acha que Conselho Tutelar é uma coisa, sabe assim na cabeça das pessoas, (...), então as demandas que chegam aqui são as mais diversas possíveis e principalmente conflitos familiares, que nada tem haver com Conselho Tutelar, conflito familiar é coisa de Vara de Família. (Conselheiro Tutelar D)

(...) a criança às vezes não sabe o que é Conselho Tutelar, como é, muita gente por aí confunde o que é Conselho Tutelar, o que é a lei, que a lei ela foi, quem conhece, ela foi divulgada de maneira errada, quem conhece, porque a maioria das pessoas não conhece, não sabe pra que serve Conselho Tutelar (...). (Conselheiro Tutelar D)

O forte do Conselho Tutelar, a demanda forte aqui são conflitos familiares, que não é atribuição do Conselho Tutelar, não é atribuição. (Conselheiro Tutelar D)

(...) vem tudo pra cá, aí chega mãe brigando com o pai, aí sua a criança, ah! Porque tem criança no meio é Conselho Tutelar, mas na verdade é conflito familiar aquele ali, porque se trabalhar o casamento, o pai e a mãe, a convivência familiar não vai atingir a criança, aí eles

fazem o sentido inverso, eles trazem a criança pra cá, (...). (Conselheiro Tutelar D)

Setenta por cento dos casos do Conselho Tutelar é acompanhar, orientar, tratar as famílias, as pessoas pedem que o Conselho tutelar trate dos seus filhos, coloque limites e isso dificulta que se dê continuidade aos casos do Conselho Tutelar, como abuso, abandono das escolas, etc. (Conselheiro Tutelar B).

Hoje tem muita avó que cuida dos netos e vem reclamar se seus filhos, pais de seus netos. (Conselheiro Tutelar B)

Diante do exposto, cumpre-nos fazer um breve panorama acerca do Conselho Tutelar e suas atribuições. O Conselho Tutelar foi instituído em 1990, através da Lei nº 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com o artigo 131 da Lei supracitada:

O Conselho Tutelar é órgão permanente²⁰ e autônomo²¹, não jurisdicional²², encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

Os conselhos Tutelares são compostos por representantes da comunidade, escolhidos para mandato de três anos²³.

²⁰ Classificar o Conselho Tutelar como Órgão permanente significa que suas ações serão desenvolvidas de forma ininterrupta.

²¹ Em relação à autonomia, significa que o Conselho Tutelar deve deliberar e agir sem qualquer interferência externa, bem como orientações partidárias e eleitorais.

²² Por caráter não jurisdicional, entende-se que ao Conselho Tutelar compete o desempenho da função/atribuição de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes e não o caráter punitivo que compete exclusivamente à esfera judiciária.

²³ De acordo com o artigo 133 da Lei 8.069/90, são exigidos alguns requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:

- I) Reconhecida Idoneidade Moral;
- II) Idade superior a 21 anos;
- III) Residir no Município.

No entanto, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pode elencar outros critérios, como, comprovação de trabalho na área, realização de prova escrita, dentre outros.

O artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assevera que o Conselho Tutelar deve atuar quando os direitos das crianças e dos adolescentes estiverem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta.

Destarte, conforme disposto no artigo 136 do ECA são atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Além das atribuições acima elencadas, competem ao Conselho Tutelar medidas direcionadas aos pais ou responsável, tal como explicitado no artigo 129 do ECA:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII - advertência;

VIII - perda da guarda;

IX - destituição da tutela;

X - suspensão ou destituição do poder familiar.

Outrossim, MENDES E MATOS ressaltam que ao Conselho Tutelar compete, além das atividades que se referem ao trato direto com a população, a prerrogativa de fiscalizar as Instituições de atendimento às crianças e aos adolescentes, juntamente com o Poder Judiciário e o Ministério Público.

3.2) O Trabalho Circunscrito com as famílias.

“Tudo será difícil de dizer:/ a palavra real nunca é suave. /(...) Será agressivamente real./ Tão real que nos despedaça. Não há piedade nos signos e nem amor: (...) e a palavra é densa e nos fere. (Toda palavra é crueldade)”.

Orides Fontela.

O Objetivo deste item é ponderar acerca do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar junto às famílias das crianças e dos adolescentes, bem como os desafios colocados ao Órgão e as possibilidades para o seu enfrentamento.

Então eu acho que agente primeiro tem que trabalhar na prevenção, pra cuidar das famílias e depois como já aconteceu, agente tratar o mal, tratar o mal, uma mãe arruma um filho não tem ninguém, não tem um pai, não tem mãe, não tem avó, não tem não sei quem, então vamos dá um emprego a essa moça, vamos botar essa criança na creche e vamos dá uma responsabilidade a ela, vamos dizer para ela, agora você arrumou filho, agora você vai ter que cuidar do seu filho, você vai trabalhar, você vai sair cinco horas do Trabalho e ainda vai vir cuidar do seu filho aqui. Então primeiro é a prevenção e depois é a ajuda, né? Depois que o mal já tá feito, é ajuda! (Conselheiro Tutelar D)

(...) porque, se houve família, vai haver pai, vai haver mãe ou se não haja pai nem mãe, pode morrer o pai, pode morrer a mãe, pode ser duas mulheres, dois homens, porque as famílias de hoje em dia são essas, né?E agente tem que aceitar o mundo como tá ai, então eu acho assim, investir na família, existe dois elementos lá que são família ou que não existam dois, que só exista só a mãe, só a mãe ela vai passar conceitos bons pros filhos, né? (Conselheiro Tutelar D)

(...) ele só vivia na rua, aí levei uma vez ele pra um abrigo, ele tava ali e chegou fumando, eu falei pra ele pode jogar tudo fora, joga tudo fora agora, aí da outra vez eu fui levar ele em casa, eu conversei com a madrasta dele, que ele tava sem escola, se ele ta morando com o pai,

ela tem que levar o kit completo e o kit é o filho, ela tem que vê ele como filho (...). (Conselheiro Tutelar A)

Eu identifico como conselheiro, uma falta de valorização da família, não tem uma estrutura familiar anterior, são filhos de pais separados, falta de valores morais e religiosos. (Conselheiro Tutelar B)

Identificamos a religião como sendo importante para a família, não só o social. Onde a pessoa é temente a Deus agente consegue desenvolver um trabalho, ela acredita que pode mudar, sair dessa situação. (Conselheiro Tutelar B)

Nos meus casos só chamo por notificação, tenho preocupação com a idoneidade do meu trabalho, qualquer pessoa pode se passar pelo conselheiro. Como sou legalista se eu não tiver como provar que chamei, não posso punir e nem cobrar. A notificação é para dá ciência a pessoa, do que ela tem que comparecer ao Conselho Tutelar para prestar esclarecimento, cumprir determinações, senão notificar não tem como provar! (Conselheiro Tutelar B)

Destarte, Andrade (2000)²⁴ assevera que na gênese dos Conselhos Tutelares há uma fusão de propostas progressistas e conservadoras, denotando tanto o objetivo de eliminação das desigualdades quanto a regulação e o controle da conduta dos indivíduos:

O Conselho Tutelar tal qual expresso no ECA dá sentido à função de tutelar, de defender, de assistir. Essa função se fundamenta em uma concepção política de organização social regulada por leis e normas, com a constatação de relações de saber e poder. Portanto, apesar de não ser o único espaço de controle das populações, é o único que traz a característica de ser lateral à justiça, por ter as atribuições de garantir a execução das leis e acompanhar os sujeitos titulares dos direitos, ou seja, as crianças, adolescentes e famílias que estejam sob sua tutela. (Andrade, 2000:85)

²⁴ ANDRADE, José Eduardo de. Conselhos Tutelares: sem ou cem caminhos? São Paulo: Veras Editoras, 2000, apud MENDES, Alessandra Gomes; MATOS, Maurílio Castro de. Uma Agenda para os Conselhos Tutelares.

Não obstante, Andrade (2000) ressalta que os Conselhos Tutelares em seu fazer cotidiano, têm atuado sobremaneira no controle da conduta dos indivíduos, em detrimento à defesa da universalização dos direitos tal como preconizado pelo ECA: *“(...) os conselhos tutelares têm se direcionado mais para a cobrança dos deveres de seus usuários (pais, responsáveis e as próprias crianças e adolescentes) que para a exigência de seus direitos”*.

O aludido autor concebe o Conselho Tutelar como sendo uma inovação político-administrativa, uma concepção relativamente nova, que acarreta o surgimento de uma série de polêmicas em torno de seu papel e de seu funcionamento. Com isso, Andrade ressalta um tema para reflexão – a formação dos Conselheiros:

(...) embora seja imprescindível a escolha dos Conselheiros dentro da maior participação popular possível, a escolha de pessoas que não têm proximidade com o Estatuto nem com a luta pela garantia de direitos tem gerado, muitas vezes, práticas dissonantes dos pressupostos do ECA. (...) A maioria dos Conselheiros assume a função sem qualquer tipo de referencial de apoio e, não tendo o Conselho um modelo prévio de funcionamento, acabam reproduzindo os procedimentos burocráticos e organizacionais das varas da infância e da juventude e das repartições públicas existentes, com atendimentos impessoais e distantes, nos quais os usuários têm suas dúvidas, angústias e sofrimentos transformados em informações sobre papel timbrado. (Andrade, 2000).

Outrossim, Mendes e Matos ao analisarem o funcionamento do Conselho Tutelar, sinalizam que, atualmente o problema fundante do órgão em epígrafe refere-se a sua redução a centro de triagem dos atendimentos à infância e à adolescência nos Municípios:

(...) embora o ECA tenha criado o Conselho Tutelar com a função de fiscalizar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente,

atribuindo-lhe o papel de assessoria ao poder público municipal na elaboração da proposta orçamentária e a articulação com o Ministério Público e o CMDCA²⁵, os Conselhos têm limitado sua ação à distribuição de sua clientela pela rede de atendimento. Esse fato não seria tão problemático, se não vivêssemos no Brasil, historicamente, uma situação de agravamento da pobreza e de redução da oferta de serviços sociais, dificultando as ações em torno das demandas da população aos Conselhos, o que faz deles, muitas vezes, órgãos pouco resolutivos. (MENDES e MATOS, [s.d]: 255).

De acordo com os supracitados autores, ao assumir as funções tanto de encaminhar quanto de exigir políticas sociais, o Conselho Tutelar avoca a responsabilidade por sua ausência nos Municípios.

Perante o panorama apresentado, MENDES e MATOS sugerem como alternativa para o seu enfrentamento, a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e a assessoria técnica. No entanto, os autores fazem algumas ressalvas. No tocante a capacitação dos Conselheiros Tutelares, sinalizam que é notório a existência de diversos cursos de capacitação, entretanto, é mister observar, a metodologia utilizada, os conteúdos trabalhados, o referencial teórico, dentre outros. No que concerne à assessoria técnica, os autores pontuam que o papel dos técnicos no Conselho Tutelar é de assessoria aos Conselheiros Tutelares, tendo em vista o papel do órgão de garantia de direitos, devendo, portanto, compelir para a existência de instituições capazes de atender as demandas apresentadas por seus usuários e não tentando garanti-las, pois, assim procedendo, o órgão em voga não cumpria seu papel, bem como, não responderia de forma satisfatória tais demandas, que são bastante volumosas.

²⁵ Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nós vos pedimos com insistência:
Nunca digam – isso é natural.
Diante dos acontecimentos de cada dia,
Numa época em que corre o sangue
Em que o arbitrário tem força de lei,
Em que a humanidade se desumaniza
Não digam nunca: isso é natural
A fim de que nada passe por imutável.

(Bertold Brecht).

Propomos-nos ao longo do presente trabalho apresentar elementos que visem facilitar uma reflexão acerca de algumas transformações engendradas na sociedade brasileira ao longo da década de 1990, particularmente, na família brasileira, que alteraram sua configuração tradicional, pautada em um único modelo, o modelo nuclear/ patriarcal, constituída originalmente a partir do casamento, conferindo-lhe a qualidade de legítima e tudo o que fugisse a este padrão, era percebido como sendo, portanto, ilegítimo.

Segundo os estudiosos da temática família, atualmente não é possível falar de família no singular, e sim, de famílias. Diante desta conjuntura, buscamos verificar as respostas profissionais a tais transformações, elegemos o espaço do Conselho Tutelar como locus prioritário de pesquisa, mais especificamente, o Conselho Tutelar de Madureira.

Contudo, cumpre ressaltar, que não pretendemos apresentar conclusões exaustivas, e quiçá, encontrar culpados para o cenário vislumbrado. Concebemos o Conselho Tutelar como espaço legítimo de garantia de direitos, que desponta no

cenário brasileiro a partir da promulgação, em 1990, do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA). Antes deste marco histórico, as crianças e adolescentes não eram percebidos como sujeitos portadores de direitos, havia uma diferenciação peculiar entre a “criança” e o “menor”. O conceito “menor” referia-se a toda criança pobre, que era entendida como potencialmente perigosa, devendo ser contida com ações assistencialistas e coercitivas.

Não obstante o ECA ter sido promulgado em 1990, conforme outrora mencionado, a grande dificuldade sinalizada pelos autores, refere-se a escassa produção teórica a cerca dos Conselhos Tutelares, que via de regra, pode acarretar no desconhecimento por parte da sociedade em geral sobre o papel/função do Órgão. Fato que corrobora com as entrevistas realizadas com os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de Madureira. No entanto, os mesmos autores também sinalizam, que a eleição de Conselheiros Tutelares que não dispõem de proximidade com o Estatuto da criança e do adolescente, e, sobretudo, proximidade com a luta pela garantia dos direitos destes sujeitos, acarreta práticas dissonantes dos pressupostos do ECA, que, por conseguinte, acarreta práticas ineficazes, que segundo MENDES e MATOS, transformam os Conselhos Tutelares em extensão das varas da infância e da juventude, materializando, com isso, as “dúvidas, angústias e sofrimento (...) em informação sobre papel timbrado”.

É mister, outrossim ressaltar, que o advento dos Conselhos Tutelares culmina com a implantação da ideologia neoliberal, que adota a “política de ajuste”, de sucateamento das políticas públicas, corte dos gastos sociais, dentre outras. Os supracitados autores destacam que um dos principais problemas dos Conselhos

Tutelares é a precariedade de infraestrutura. Infraestrutura que proporcione condição condigna tanto para os profissionais quanto para os usuários do Órgão.

Destarte, concebemos como sendo necessário e urgente à consecução de uma ampla discussão a cerca dos Conselhos Tutelares com vistas ao fortalecimento do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no sentido de uma efetiva luta pela garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como uma interface com os Conselhos de Direitos, sobretudo, com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Trata-se, portanto, de um campo vasto, quase inexplorado e bastante dinâmico. Nossa contribuição almeja suscitar a necessidade de pesquisas, produções teóricas, dentre outras, que promovam o fortalecimento democrático dos Conselhos Tutelares.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. **Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família.** In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina (organizadores). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. 318p. Parte I, cap. 3, p. 61-78.

BERQUÓ, Elza. **“Perfil demográfico das Chefias femininas no Brasil”.** In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. Gênero, democracia e sociedade brasileira. São Paulo: FCC: Ed. 34, 2002. 448 p. cap. 11, p. 243-265.

BILAC, Elisabete Dória. **Família: algumas inquietações.** In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (Org). A família contemporânea em debate. SP: EDUC/ Cortez, 2000. 120 p. cap. 3, p. 29-38.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.** Brasília, julho de 1990.

- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, novembro de 2005.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **O lugar da Família na política social.** In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (Org). A família contemporânea em debate. SP: EDUC/ Cortez, 2000. 122 p. cap. 1, p. 13-21.

FREITAS, Rita de Cássia Santos. **Família em transição.** Texto didático, [s.l], [s.d].

_____. **Em nome dos filhos, a formação de redes de solidariedade: algumas reflexões a partir do caso Acari.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 71. São Paulo: Cortez, 2002. p.80-101.

- GIONGO, Cláudia Deitos. **A perspectiva de Rede Social no Trabalho com Famílias.**[s.l], [s.d].

HIRATA, Helena. **Reorganização da produção e transformações do Trabalho: uma nova divisão sexual?** In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. Gênero, democracia e sociedade brasileira. São Paulo: FCC: Ed. 34, 2002. 448 p. Cap.15, p. 339- 355.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade.** In: _____. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 5.ed. São Paulo, Cortez, 2001. 326p. Parte I, Cap.1, p. 17 –81.

_____. **Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica.** In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina (organizadores). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. 318 p. posfácio, p. 261-314.

Instituto Brasileiro de geografia e estatística (IBGE). “ **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios 1981 a 1989, 1990 e 2001.** Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em abril/ 2007.

LOURO, Guacira Lopes. **A emergência do gênero.** In: _____. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, Rj: Vozes, 1997.

LYRA, Jorge & MEDRADO, Benedito. **Gênero e paternidade nas pesquisas demográficas: O Viés Científico.** In: Revista Estudos Feministas, vol.8, nº 1, 2000.

MENDES, Alessandra Gomes & MATOS, Maurílio Castro. Uma Agenda para os Conselhos Tutelares. In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina (organizadores). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. 318p. Parte III, cap. 4, p. 243-259.

• MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 57. SP: cortes, 1997. p. 114-130.

_____. **Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar.** In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina (Organizadores). Política

social, família e juventude: uma questão de direitos. SP: Cortez, 2004. 318p. Parte I, cap. 2, p. 43-59.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar.** In: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina (organizadores). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. 318 p. Parte I, cap. 1, p. 25-42.

SARTI, Cynthia A. **Família e individualidade: um problema moderno.** In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (ORG). A família contemporânea em debate. São Paulo: Educ/ Cortez, 2000. 122p. cap. 4, p. 39-49.

_____. **A família como universo moral.** In: _____. A família como Espelho: um estudo sobre a moral dos pobres. 2ª. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2003. 152p. cap.3, p.55-86.

TRABALHO TÉCNICO DOS CONSELHOS TUTELARES. Rio de Janeiro: cadernos de Assistência Social, v.2, p.1-79.

VELOSO, Renato. **Notas introdutórias sobre o debate das relações de gênero.** In: Universidade e Sociedade/ Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, nº 29, 2003.

VITALE, Maria Amália Faller. **Famílias Monoparentais: Indagações.** In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 71. São Paulo: Cortez, 2002.p.45-62.